



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 6 Pg
- Atos da Administração.....6 / 8 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2515 Segunda - Feira, 04 de Julho de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.358 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.256 de 05 de abril de 2006, que denominou a Servidão Antonio Morelli, na localidade de Parada Morelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.256 de 05 de abril de 2006, passa a vigor com a seguinte redação, promovendo alteração na extensão do total da servidão que cita:

“Art. 1º - Passa a denominar-se “Servidão Antonio Morelli” o logradouro público que se inicia na Rua Vicente Morelli, do lado esquerdo, na primeira entrada, em Parada Morelli, com uma extensão de 110 (cento e dez) metros aproximadamente, até o fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

DECRETO Nº 3.501 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Fixa o percentual de auxílio-escolar para o 2º semestre de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 130 e seus §§s da Lei Complementar nº 047 de 12 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento) do valor do menor vencimento do Município o percentual de auxílio-escolar para o 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Respeitado o valor máximo estipulado no Artigo 1º, o auxílio-escolar somente será pago até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade, e matrícula, devendo o servidor no momento da solicitação apresentar a comprovação do valor da mensalidade, sob pena de indeferimento.

Art. 3º - É vedado o pagamento de Auxílio-Escolar em quantia superior ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade e matrícula do curso do Requerente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Cláudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.502 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 439.946,16 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.356, de 01 de julho de 2022, nos termos do Processo nº 005533/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 439.946,16 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de superávit financeiro nas Fontes 500, 660 e 669, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Habitação e Cidadania

ANEXO AO DECRETO Nº 3.502 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos - C/C: 200.001-6

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 124.852,42	Obrigações:	R\$ 38.935,08
		Superávit:	R\$ 85.917,34
Total:	R\$ 124.852,42	Total:	R\$ 124.852,42

Conta Vinculada: Fonte 669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -
C/C: 18.151-X; 18.133-1

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 290.039,92	Obrigações:	R\$ 12.476,83
		Superávit:	R\$ 277.563,09
Total:	R\$ 290.039,92	Total:	R\$ 290.039,92

Conta Vinculada: Fonte 660 – Transferência de Recursos do FNAS -
13.981-5; 13.979-3; 13.978-5; 13.977-7; 15.649-3; 15.651-5

C/C: 14.716-8;

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 315.066,26	Obrigações:	R\$ 121.167,87
		Superávit:	R\$ 193.898,39
Total:	R\$ 315.066,26	Total:	R\$ 315.066,26

ANEXO AO DECRETO Nº 3.502 DE 04 DE JULHO DE 2022

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Benefícios, Projetos e Programas Sociais</i>			
3005.08.244.0110.1.030	3.3.90.32-500		85.917,34
<i>Piso Social Especial de Média Complexidade – PSMEC - Federal</i>			
3005.08.244.0110.1.053	3.3.90.30-660		47.469,48
<i>Piso de Proteção Social Básica – Estadual</i>			
3005.08.244.0110.1.031	3.3.90.30-669		55.813,30
3005.08.244.0110.1.031	3.3.90.32-669		60.000,00
<i>Piso de Proteção Social Especial - Estadual</i>			
3005.08.244.0110.1.074	3.3.90.30-669		100.000,00
3005.08.244.0110.1.074	3.3.90.39-669		61.479,79
<i>Piso Social Básico – PSB - Federal</i>			
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.32-660		24.009,19
<i>Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social</i>			
3005.08.244.0110.1.006	3.3.90.39-669		5.257,06
TOTAL			439.946,16

DECRETO Nº 3.503 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.802,09 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e nove centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.357, de 01 de julho de 2022, nos termos do Processo nº 005534/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.802,09 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 660, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 3.503 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: **Fonte 660 – Transferência de Recursos do FNAS -**
3; 13.978-5; 13.977-7; 15.649-3; 15.651-5

C/C: 14.716-8; 13.981-5; 13.979-

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 315.066,26	Obrigações:	R\$ 121.167,87
		Superávit:	R\$ 193.898,39
Total:	R\$ 315.066,26	Total:	R\$ 315.066,26

ANEXO AO DECRETO Nº 3.503 DE 04 DE JULHO DE 2022.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Gestão Bolsa Família</i>			
3005.08.244.0110.1.073	3.1.90.04-660		112.802,09
TOTAL			112.802,09

ADJUDICADO e HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/19 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2022, menor preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **MEGA MEDIC CLINICA MÉDICA LTDA** nos lotes 02, 05, 12, 13, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a **MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nos lotes 09, 10, 14, 15 e 25. No que se refere ao objeto do processo nº 02958/2022, referente a contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens e consultas médicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os lotes 01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, foram fracassados no presente certame.

Em, 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4242/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** Prestação de serviços com mão de obra especializada em mecânica e elétrica nos veículos nas máquinas pertencentes a frota municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, iniciando-se em 28 junho de 2022 e findando-se em 28 de agosto de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 681/2022 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0704 - Manutenção da Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 04 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 4425/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 27.951,78 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4425/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 3 (três) Eletrocardiógrafo, no valor unitário de R\$ 9.317,26 (nove mil trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 27.951,78 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde da Família. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, nº 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 10/06/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 28/06/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** ora enfocados, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2688/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor de R\$ 60.913,96 (Sessenta mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos).

A Senhora Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, através do feito protocolado sob n.º 2688/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para execução de construção de lavanderia das casas populares do Pouso Alegre, com o fornecimento de material e mão de obra, no valor de R\$ 60.913,96 (Sessenta mil novecentos e treze reais e noventa e seis centavos). A referida dispensa será com a empresa CONCRET RESULT ENGENHARIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM CONTROLE DE CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.300/0001-08, com sede a Estrada União e Indústria, 32005, Posse, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 18/04/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 24/05/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa CONCRET RESULT ENGENHARIA, PROJETOS E SOLUÇÕES EM CONTROLE DE CONCRETO LTDA ME, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA**

(N.396)

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04-06-2022), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona o Poder Executivo Municipal, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima nonagésima sexta- 396ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e ausente a Membro Suplente Erica Glizente Lara, por estar sozinha no seu setor de trabalho, assim a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala reservada para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião Ordinária e a pauta que será: Item 1) Processo Administrativo Disciplinar n. 005153/2022; Item 2) Erro do Setor de Recursos Humanos verificado no Processo n. 3900/2022 e Item 3) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, usou a palavra e considerando a vista a relatora do PAD n. 5153, abriu palavra a Relatora Adriana Lutte Martins, como a servidor ainda não foi citado e que, segundo Presidência, via WhatsApp, juntado nos autos, teria informado que receberá citação esta semana e erro já verificado no Setor de Recursos Humanos, após citação e resposta, requer nova vista,

No item 2) Esclareceu o Presidente Amarildo que no Processo n. 3900/2022, foi observado que o Setor de Recursos Humanos registrou em Dossiê de Servidor, aplicação de punições que não se deram em um Devido Processo Legal, assim, seriam inválidas e que, até a informação do Gabinete do Prefeito ao Ministério Público Estadual, teriam ido de forma equivocada, consequência deste do erro verificado, assim discutiu-se o tema e na atribuições de Assessoria, fulcro no Art. 231 da Lei n. 47/2013 (primeira parte), deliberou por assim orientar a Senhora Secretária Municipal de Administração, responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo: 1) QUE TODOS OS REGISTROS EM DOSSIE DE SERVIDOR, SO SEJAM FEITOS COM A DEVIDA REFERENCIA AO PROCESSO DISCIPLINAR QUE ESTE RESPONDEU e 2) QUE TODOS OS PROCESSOS DISCIPLINARES, APÓS O REGISTRO, SEJAM ENCAMINHADOS PARA ARQUIVAMENTO NA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CPAD; devendo a Presidência encaminha orientação por Ofício a Secretaria Municipal de Administração; No item 3) assuntos gerais, nada foi tratado, assim, nos termos do “Art. 198 – A Comissão exercerá suas **atividades**

com independência e imparcialidade,”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “ **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:00 (onze horas) , deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins , Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.